

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 76, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o **recredenciamento** e a **renovação da autorização** do Curso de Técnico em **Enfermagem**, da **Escola Técnica de Enfermagem** – Santo Antônio do Descoberto/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201800044003493** e com base no Parecer CEE/CEP N. 57, de 26 de abril de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2022, a Escola Técnica de Enfermagem**, mantido pelo Instituto Profissionalizante Ester Giraldi LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 13.398.418/0001-40, localizado na Rua 4, Quadra 101, N. 13ª, Sala 2, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, para oferecer educação profissional de nível médio.

**Art. 2º - Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico de Enfermagem**, ofertado pela **Escola Técnica de Enfermagem**, com 120 vagas por semestre.

**Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem**, contendo 1.200 horas de aula teórico prática e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três Módulos e a seguinte Qualificação Profissional:

**I – Auxiliar de Enfermagem** com 1.200 horas, sendo 800 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.

**Art. 4º - Determinar** que a Instituição atenda as sugestões estabelecidas no relatório Técnico da Comissão de Especialistas especificamente na aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório específico.

**Art. 5º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 76, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**Art. 6º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

**Art. 7º - A presente Resolução** entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2019.



**Ítalo de Lima Machado – Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Iêda Leal de Souza

José Teodoro Coelho

Jorge de Jesus Bernardo

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza